LEI Nº 1.323, de 20 de novembro de 1981

0886

SÚMULA:- Estabelece o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS para o Triênio de 1982 a 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, para o Triênio de 1982 a 1984, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, estima, para o período, as despesas de capital no valor de Cr$ 281.564.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o TRiênio de 1982/84, são previstos em Cr$ 281.564.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1982	1983	1984	TOTAL
Recursos Próprios ..Cr$	87.034.845	81.130.000	87.900.000	256.064.845
Recursos Transferidos..Cr$	499.155	2.000.000	3.000.000	5.499.155
Operações de Crédito...Cr$	20.000.000	-0-	-0-	20.000.000
Recursos do Fundo de Participação dos MunicípiosCr$	-0-	-0-	-0-	-0-
TOTAL.....Cr$	107.534.000	83.130.000	90.900.000	281.564.640

Art. 3º- A Classificação funcional- programática das despesas de capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES:				
Legislativa.....Cr$	700.000	800.000	900.000	2.400.000
Administração e Planejamento.....Cr$	11.270.000	10.200.000	12.200.000	33.670.000
Agricultura.....Cr$	100.000	150.000	200.000	450.000
Educação e Cultura.....Cr$	9.350.000	3.350.000	5.050.000	17.750.000
Habitação e Urbanismo..Cr$	71.614.000	56.780.000	68.450.000	196.844.000
Saúde e Saneamento.....Cr$	1.000.000	1.200.000	1.300.000	3.500.000
Assistência e Previdência.....Cr$	5.000.000	5.000.000	-0-	10.000.000

Transporte.....Cr$	8.500.000	5.650.000	2.800.000	16.950.000
TOTAL.....Cr$	107.534.000	83.130.000	90.900.000	281.564.000

Art. 4º- As despesas de capital, programadas por órgãos de Administração, à vista dos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

ÓRGÃOS:

Câmara Municipal.....Cr$	700.000	800.000	900.000	2.400.000
Gabinete do Prefeito..Cr$	3.120.000	3.150.000	4.200.000	10.470.000
Departamento Administrativo.....Cr$	250.000	400.000	550.000	1.200.000
Departamento do Material.....:Cr$	100.000	150.000	200.000	450.000
Departamento de Finanças.....Cr$	7.800.000	6.500.000	7.750.000	22.050.000
Departamento de Obras e Viação.....Cr$	80.114.000	62.430.000	70.750.000	213.294.000
Departamento de Fomento Agropecuário.....Cr$	100.000	150.000	200.000	450.000
Departamento de Serviços Sociais.....Cr$	6.000.000	6.200.000	1.300.000	13.500.000
Departamento de Educação e Cultura.....Cr$	9.350.000	3.350.000	5.050.000	17.750.000
TOTAL.....Cr$	107.534.000	83.130.000	90.900.000	281.564.000

Art. 5º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos programas, subprogramas, projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, supridos ou reformulados programas, subprogramas, projetos ou atividades constantes dos ANEXOS desta Lei.

Art. 6º- Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração, referente ao exercício de 1982, correspondem aos constantes do respectivo orçamento, para o mesmo exercício.

Parágrafo Único- No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adicionais Abertos por Leis autorizativas.

Art. 7º- Os valores referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimados a preços de 1981, serão reajustadas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

- 0888

são das operações de crédito autorizados.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 1981

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/aobp/

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gaz. de Arapongas
Em 23/11/1981
FUNCIONÁRIO

Mod. 49/DM/75

0889

Prefeitura Municipal de Arapongas

Estado do Paraná,

LEI N.o 1.323, de 20 de novembro de 1981

SÚMULA: — Estabelece o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS para o Triênio de 1982 a 1984.

A Camara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

—X—

800.000	900.000
3.150.000	4.200.000
400.000	550.000
150.000	200.000
6.500.000	7.750.000
62.430.000	70.750.000
150.000	200.000
6.200.000	1.300.000
3.350.000	5.050.000
83.130.000	90.900.000

Art. 5.o — Na elaboração das p mentárias anuais, do periodo, serão importancias consignadas nos progra gramas, projetos e atividades, poden rência da alteração da Receita, seren pridos ou reformulados programas, s projetos ou atividades constantes dos ta Lei.

Art. 6.o — Os recursos orçament ções da Administração referente ao 1982, correspondem aos constantes orçamento, para o mesmo exercicio.

Parágrafo Unico — No transcurso d cicio, as importâncias programadas, co anexos integrantes desta Lei, poderão em decorrência de Créditos Adicionais Leis autorizativas.

Art. 7.o — Os valores referentes ao de 1983 e 1984, estimados a preços de reajustadas monetariamente, por ocasiã ração dos Orçamentos Anuais, corre aqueles exercicios, de acordo com o con to do nivel geral dos preços, bem como visão das operações de Crédito autoriza

Art. 8.o — Esta Lei entrará em vi 1.o de janeiro de 1982, revogadas as disp contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 1981

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Art. 1.o — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Arapongas, para o Triênio de 1982 a 1984, constituido pelos Anexos integrantes desta Lei, estima, para o periodo, as despesas de capital no valor de Cr$ 281.564.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2.o — Os recursos destinados ao financiamentos das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982/84, são previstos em Cr$ 281.564.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1982
Recursos Próprios	Cr$ 87.034.845
Recursos Transferidos	Cr$ 499.155
Operações de Crédito	Cr$ 20.000.000
Recursos do Fundo de Participação dos Municipios	Cr$ —O—
TOTAL	Cr$ 107.534.000

—X—

1983	1984	TOTAL
81.130.000	87.900.000	256.064.845
2.000.000	3.000.000	5.499.155
—O—	—O—	20.000.000
—O—	—O—	—O—
83.130.000	90.900.000	281.564.640

Art. 3.o — A Classificação funcional-programática das despesas de capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES		
Legislativa	Cr$	700.000
Administração e Planejamento	Cr$	11.270.000
Agricultura	Cr$	100.000
Educação e Cultura	Cr$	9.350.000
Habitação e Urbanismo	Cr$	71.614.000
Saúde e Saneamento	Cr$	1.000.000
Assistência e Previdência	Cr$	5.000.000
Transporte	Cr$	8.500.000
TOTAL	Cr$	107.534.000

—X—

800.000	900.000	2.400.000
10.200.000	12.200.000	33.670.000
150.000	200.000	450.000
3.350.000	5.050.000	17.750.000
56.780.000	68.450.000	196.844.000
1.200.000	1.300.000	3.500.000
5.000.000	—O—	10.000.000
5.650.000	2.800.000	16.950.000